

17/1/1831

2011

Em nome de Deus, Amen.

J. S. Cabral

Nº 155

Scitai quantos este publico Instrumento de testamento e ultima vontade surim, que no Anno de 1831 de 17 de Janeiro do dito Anno nesta Villa Real da Praia Grande, e lugar denominado São Domingos, em lugar de morada da Testadora, Dama Antonia Luiza de Aguiar, onde eu escrivão Intermun do Juizo de Paz da Parochia de São João Baptista de Icarahy ao viente nomeado sim, a chama do da mesma Testadora, e sendo ali a acção de Lame de molestia que Deus foi servido dar-lhe, mas em seu perfeito Juizo, e entendimento, segundo o parecer de mim Escrivão, do que deu fe, pelo bom acerto de suas palavras, respondendo que me deu as perguntas que lhe fez; e por ella me foi feito

dito, quera faze a seu testamento,
e ella E outou da maneira seguinte

Declarou que hera Catho-
lica Romana, em cuja fe' sempre
vivu, e esperava morr natural
da Cidade do Rio de Janeiro, filha
natural de D.ª Bernarda da Silva
e Silva, ja fallecida.

Declarou, que fuzio em
primeiro lugar, a foz de S.º de
Ramos sem Mariz, e em segundo
lugar, ao Sento Emanuel Rodrigues
de Amorim, e em terceiro lugar, ao
Sento foz de Souza Lordele, que
por sermos de Deus, e por elle faze
zerem merce, quera afutar os
seus testamentarios e beneficiarios e
administradores de seus bens, em seu
negocio de sua alma, para o que
ho ha por abanado, independente
procurarem franca alguma, tanto
em Juizo, como fora d'elle.

Declarou, que foi Caza

testamento, e
maneira segun
e heres Catho
a fi sempre
natural segun
Janiero, filho
Bernarda da

Cazada com o fallecido Joao de Agui
vindo Ramos, e presentemente cazada
com Jose de Aguiar Ramos, e que
do primeiro matrimonio, teve dois
filhos de nomes, Antonio, e Luiza
ambos de menor idade, e que do
segundo matrimonio nao tinha
filho algum.

Declarou que o seu fune
ral uo' feito as disposicoes de
seu marido, e primario testamento.

Declarou, que nao declarava
bens que possuia, por seu ma-
rio, e primario testamento d'elle
Lorde, que tem pleno conhecimento, os quaes se
e por elle feitos Inventariados por morte de
seu primeiro marido.

Declarou, que a terca que
em seu primeiro marido lhe deixara
para o que for sua morte, aduizava ao di-
pendente de seus filhos, Antonio, e Luiza.

Declarou, que deixava a sua
filha Luiza, hum par de brinco
que foi aca

De bens de Diamantes, que foram
de seu uso.

Declarou que de sua terça
deixava por umolla, a sua filha
Esther Joazeira da Conceição, a
quantia de cinquenta e hum mil
e duzentos reis; e a sua afilhada
Antonia filha de seu Compadre
João Pereira dos Santos, a quan-
tia de vinte e cinco mil e seis cen-
tos, e que os remanentes da mes-
ma terça, o deixava a seu Ma-
rido, e primeiro testamenteiro.

Declarou mais que as dividas
que tinha, seu marido e prometteu
no testamentario, as pagasse, pois
dellas tinha perfeito conhecimento
to =

E por esta forma deu por fim
do acabado o seu testamento, e
tinha vontade, que depois de escre-
to o li, e ella pelo actas com
forme a sua vontade me fudic
approvasse, que por estas sum

que horas
de uma terra
a uma terra
Comissão, a
e hum mil
de gelhada
um Compadre
ntos, a quan
mil e seis cen
ntes da mes
a um ma
enteiro.

que ardividas
rido e porment
agado, pois vi
to confucimen

duo por fin
tamento, e
quos de escri
achar com
me fusio
estas sur

Em villa, Bonas, entre linha, num
imenda devedora, o Numerio An
briguei, com o meu apelido que
diz, Cabral, de que uso, e lho a
aproveito, tanto, quanto em diari
to apossou-se, por bem do
meu Cargo, e Autoridade judi
cial, e assignou perante as tes
temunhas, Joze e Nicolas Garrido,
Joze Villa nova Ribeiro, Bento Jo
ze Lavra Pinto, e Simao Henriques
de Souza, e Manoel e Antonio da
Silva Braga, todos perficos livres
e maiores de quatorze annos, e m
conhecidos de minha escricao An
tonio Lais Cabral, que e ucre
agado, pois vi e assignei.

Antonio Lais Cabral
Antonia Lucia de Almeida

Joze Nicolas Garrido
Joze de Villa nova Ribeiro
Bento Lavra Pinto
Simao Henriques de Souza
Manoel Antonio da Silva Braga

Appresentam

Ab' desusadas dooms si faniere
vamos demit oite cento, Trinta
hum, nista villa Real d'atras
Grande unmu castorio mto
primiero desamenturo Jose
de Alvaro Ramon mto
presentado mto desamenturo, que
pora abeto mto Reserindo mto
gand desamenturo desta villa
Thomas desamenturo nista
desamenturo dooms proximo
parado; segue para comtar
fate oite termo; mto Alvaro
desamenturo desamenturo
vidoria, que os desamenturo

Declaro

Costa coneluro ao Luis de
mto ordenacao obegitama
Miguel de Fria Vas coneluro
segue para comtar feto
termo; mto Alvaro de
desamenturo, que os desamenturo

Cumprado

Pauo Gro.

18 de Jan

1881

Assin

Datta

Arinta, hum, nista. Villa Real
 da Praia Grande em meu casto-
 rio pelo primeiro Testamento
 Jose' de Almeida Ramos, por dito
 empreza de duas Testemunhas,
 abaixo assignadas, que de sua
 muito livre vontade, sem con-
 tração de penha alguma
 por este termo, que se obriga
 digo, que assignava no obriga
 edar conta do presente Testa-
 mentaria no Juizo competente,
 e tempo de validade da dita
 dita, e de mais assim adisse,
 no obrigou assignou com as
 testemunhas presentes o be-
 nitas e honrosos Rodriguez
 de Amorim, e Miguel Anto-
 nio dos Santos, e Manuel
 de Jesus Pinto, e mais, que os
 assigna

Jose de Almeida Ramos

Ct. 224

Reg. de Amorim e Paulo de Amorim
 Reg. de Antonio dos Santos
 Praia Gr. 17 de Fev. 1833

Reg. de Amorim
 Reg. de Amorim e Paulo de Amorim
 Praia Gr. 18 de Fev. 1833

Reg. de Amorim e Paulo de Amorim
 Reg. de Amorim e Paulo de Amorim
 Praia Gr. 18 de Fev. 1833